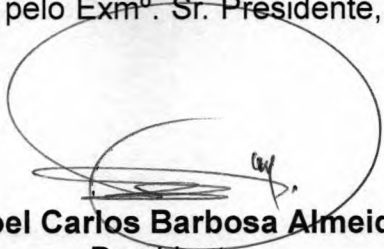


ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às 10h11, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes, os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuinte, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior Ricardo Peterlini Gonçalves, Alberto Silva da Cruz, Sílvia Silvestre dos e José Carlos Aranha Rodrigues**, e também estiveram presentes através de videoconferência, pelo aplicativo (GLOOGLE MEET), a Exmª. Srª. Conselheira Representante, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, **Suellen Campos de Lima Santos e Sandro Bueno dos Santos**, esteve presente na sala do APP (GOOGLE MEET), a Advogada, **Marilia Menezes Andrade**, OAB/RJ, Nº. 199.027, representante da empresa: **TSC RORAIMA SHOPING S.A.** Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e membros conferencistas. Em seguida foi julgado o processo: **Processo Nº. 0611/2019**, em que é interessado: **TSC RORAIMA SHOPING S.A.**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves, com pedido de vista para o Exmº. Sr. Procurador do Estado, Sandro Bueno dos Santos. Relatório concluído na sessão anterior, o Sr. Presidente facultou a palavra para o Exmº. Sr. Procurador do Estado, que manifestou a alteração de seu parecer referente a decisão anterior onde concordava com o julgamento singular. A nova manifestação apontou no sentido de concordar com a nulidade julgada em primeira instância, ou se o Conselho de Recursos decidir, julgar parcial procedente o auto de infração em comento, retirando dele os documentos fiscais abrangidos no Mandado de segurança. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente também facultou a palavra à representante da empresa, Advogada, **Marilia Menezes Andrade**, que fez a sustentação oral em defesa da autuada. O processo foi posto em discussão. Durante as discussões o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves, solicitou a suspensão julgamento do processo, para que a defesa junte aos autos a decisão judicial de Primeira Instância, onde estão elencadas as NF's objeto da referida decisão, o pedido foi deferido pelo Presidente, sendo a Advogada intimada e cientificada em sessão para responder no prazo de 10 (dez) dias, quando instada em diligência pelo Conselheiro Relator. Logo após foi julgado o processo: **Processo Nº. 0052/2017**, em que é interessado: **SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu, **conhecer do Recurso de Ofício, negar-lhe provimento, e conhecer Recurso do Voluntário, dar-lhe provimento, julgando improcedente o Auto de Infração nº. 013630/2017, em desacordo com a decisão de Primeira Instância, que julgou parcial procedente o referido auto de infração**, em desacordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o processo: **Processo Nº. 22101.004813/2020.25**, em que é interessado: **AUSLAN PEREIRA BARROSO**, Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu, **conhecer dos Recursos, Voluntário e de Ofício para, negar provimento a ambos mantendo intacta a decisão de Primeira Instância, que julga parcialmente procedente o Auto de Infração nº. 093243/2020 com redução da multa para 100% do valor do imposto**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS GERAIS. Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, (*pergunt*.....), Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exm^o. Sr. Presidente, demais membros presentes e membros conferencistas.

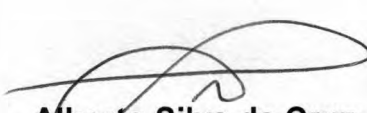


Manoel Carlos Barbosa Almeida
Presidente

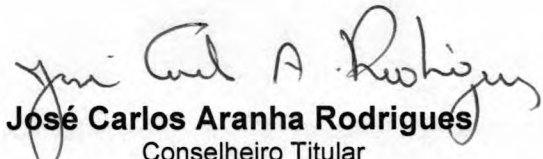


Ricardo Peterlini Gonçalves
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular



Alberto Silva da Cruz
Conselheiro Suplente



José Carlos Aranha Rodrigues
Conselheiro Titular



Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular



Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Sandro Bueno dos Santos
Procurador do Estado